



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL**, E A EMPRESA **3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA.

Processo nº 00034.000287/2013-11

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração Substituto, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.976/0001-39, com sede à Rua 19, Lote 12, Polo de Modas, Guará II, Brasília/DF, CEP: 70.741-680, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **VITOR FRANÇA OSMALA**, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.831 - SSP/DF e do CPF nº 958.528.401-49, casado, residente e domiciliado nesta capital, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **01/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 1/2014, até o dia 14 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e anual de R\$ 31.590,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800553, de 10/09/2015, no valor de R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em reforço à Nota de Empenho nº 2015NE800026.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

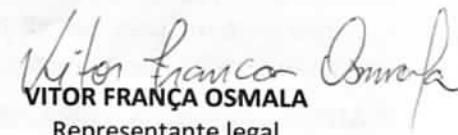
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

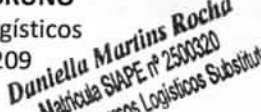
Brasília, 6 de 1 de 2016.

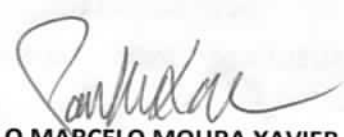

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRATANTE


VITOR FRANÇA OSMALA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


IRÂNDIAIA GLÁICY FÁTIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 6661209


Daniella Martins Rocha
Matrícula SIAPÉ nº 2500320
Coord. de Recursos Logísticos Substituta


PAULO MARCELO MOURA XAVIER
Agente Administrativo
Matrícula Siape nº: 438886